




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2021-2024

CERTIFICO QUE NA DATA 31/07/23, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Decreto
DE Nº 189 DO DIA 31/07/2023
PIRACANJUBA, 31 DE 07 DE 2023

DECRETO Nº. 189/2023
31 DE JULHO DE 2023


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal de
Contrato, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, incisos I e IX, e artigo 91, ambos da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como FISCAL DE CONTRATO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA o servidor VINÍCIUS GONÇALVES BASTOS MELO, inscrito sob o CPF nº 709.641.001-50.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2021-2024

- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca de contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidade constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Departamento de Licitação e/ou Departamento de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e anexos, bem como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

CLAUDINEY ANTONIO Assinado de forma digital por
MACHADO:56576765 MACHADO:56576765134
134 Dados: 2023.07.31 15:18:37 -03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal de Piracanjuba

Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134
Dados: 2023.07.31 15:18:12 -03'00'

CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134